



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019

PROCESSO Nº: 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Patrocínio, por intermédio de seu Presidente, juntamente com o Departamento de Compras e Licitações, torna público aos interessados que no dia 29 de outubro de 2019 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Compras, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio, será realizado o processo licitatório, conforme especificações contidas neste edital, e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

TITULO I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

TITULO II – DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 3841/2005, pelo Decreto Municipal 2.322/07 e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

2.2 - Tratando-se de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

TITULO III – DA PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que devidamente cadastrada pela Câmara Municipal de Patrocínio e que atenda às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A pessoa jurídica não cadastrada e que tiver interesse em participar do presente certame poderá participar desde que se apresente, portando o **CNPJ e contrato social** com as respectivas alterações junto à sede da Câmara Municipal de Patrocínio.

3.3 - Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

a) cujo proprietário ou sócio seja agente público da Câmara Municipal de Patrocínio;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) que estiver em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) não cadastrada.

3.4 - A participação nesta licitação efetuar-se-á mediante apresentação na sessão de credenciamento da **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo II**, indicando seu representante legal nesta licitação.

3.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 - No mesmo sentido do item anterior, decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, conforme previsto no §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - A petição de impugnação deverá ser dirigida à pregoeira e protocolada na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30min às 17 horas.

TITULO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

TITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No local, data e horário fixado neste edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à pregoeira o seguinte:

- a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do **anexo II**, ou ainda, quando for o caso, cópia do ato constitutivo (Estatuto/ Contrato Social) confirmando a situação de sócio da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Envelope nº. 01 – Proposta de preços: lacrado, conforme modelo do **Anexo VII**;
- c) Envelope nº. 02 – Documentos de habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida, conforme **item 8.3** deste edital.

5.1.1 - A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item 5.1, desse Título, não obstará da empresa participar na licitação, porém impedirá de a pessoa presente na defender os interesses da licitante, inclusive na participação na fase de lances verbais.

5.1.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), **não** sendo necessária a apresentação do documento referido no item anterior.

5.2 - Na fase de credenciamento o representante da empresa licitante deverá entregar à pregoeira documento identificando-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente com fotografia, entregando cópia xerográfica do documento retromencionado.

TITULO VI – DA FASE DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Declarada encerrada a fase de credenciamento serão recebidos os documentos listados no item 5.1 alínea 'b' e 'c', a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo no **anexo VI (DEVE SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)**.

6.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

- a) o credenciamento de representante;
- b) a desistência de proposta;
- c) a inclusão de nova proposta.

TITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2019 MODALIDADE: Pregão - RP 18
--



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - O **Envelope nº 01** deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do **anexo VII**, em uma via impressa com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) descrição e especificação do objeto licitado, inclusive especificando a marca e o nome do fabricante do produto ofertado, conforme item 1 do Título I deste edital;
- b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) local da entrega e instalação dos equipamentos;
- d) declaração expressa de que o preço apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- e) declaração de que o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação serão finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento/serviço;
- f) declaração de que os equipamentos terão certificado de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, cujo prazo terá iniciada a contagem após o **aceite definitivo**;
- g) apresentação, juntamente com a proposta, de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.3 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente do país com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 - No preço proposto estarão inclusos, considerando a execução do objeto de acordo com o Título I, os valores de quaisquer gastos ou despesas com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

7.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “b”, do item 7.2, deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.8 - A critério da pregoeira e/ou equipe de apoio poderão ser relevados erros, falhas ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para a Câmara Municipal de Patrocínio.

7.9 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) apresentem proposta alternativa;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.10 - A falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

7.11 - **Não** se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12 - Em nenhuma hipótese será pago **qualquer valor a título de hora técnica e/ou outro que não seja aquele definido na proposta.**

7.13 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos.

7.14 - Após a apresentação da proposta de preços **não** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.15 - Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenham interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei deverão declarar tal condição no **Credenciamento.**

7.16 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, administrativa e penalmente.

7.17 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o Menor Preço Global.

7.18 - A pregoeira poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o menor preço para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19 - A empresa deverá apresentar uma **COTAÇÃO IMPRESSA** e em **MEIO ELETRÔNICO** processado através do sistema Visão 360º - Cotação de Itens fornecidos pela Câmara ou através do site www.dardani.com.br, sendo que o passo a passo está descrito no **anexo X.**

TITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2019 MODALIDADE: Pregão - RP 18

8.2 - O Envelope nº 02 conterá os documentos em **uma única via original** ou **cópia legível autenticada por cartório competente, pregoeira ou equipe de apoio.**

8.3 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no artigo 29, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Contrato Social constitutivo e última alteração, se houver, devidamente registrado, conforme requerido no artigo 28, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no artigo 29, I, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme artigo 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo no anexo V;
- f) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Pequeno Porte, caso tenha declarado fazer uso deste direito, conforme modelo no anexo IV;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no artigo 29, V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Prova de regularidade para com o Município do domicílio ou sede da Licitante, conforme requerido no artigo 29, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- k) Cópia da Certidão Negativa de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l) Declaração de que não possui fato impeditivo de participar desta licitação, conforme modelo no anexo III;
- m) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da câmara municipal de patrocínio ou responsável pela licitação, conforme modelo no anexo IX; e
- n) Documento que comprove a existência de conta corrente em nome da empresa, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para a efetivação do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3.1 - A pregoeira poderá efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8.3.2 - Procedida a consulta anteriormente mencionada poderão ser impressas declarações/demonstrativos/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira para autenticação.

8.3.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.3.5 - Uma vez incluídos documentos no processo licitatório nenhum deles será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a empresa neste processo licitatório.

8.5 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, além da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sendo descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 5 (cinco) anos, e também poderá sofrer as sanções do Título XVIII deste edital.

8.6 - Os licitantes deverão manter durante todo o período de vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar documentos em substituição aos que vencerem durante o curso do certame.

8.7 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que para os que não constarem prazo de validade fixado será considerado de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, exceto se tratarem de atestados de capacidade técnica.

8.8 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em NOME DA LICITANTE e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9 - Se a licitante for a matriz os documentos deverão estar em nome da mesma e se a for a filial os documentos deverão estar em nome desta.

8.10 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 - No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico as mesmas poderão ter sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira.

8.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13 - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado à pregoeira e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

8.14 - Será assegurado à ME ou EPP que tenha exercido o direito de preferência por apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da pregoeira, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.15 - Da possibilidade de VISTORIA:

8.15.1 - É facultado à licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

8.15.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.15.3 - Para a vistoria a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada.

8.15.4 - O atestado de vistoria, observado o modelo no **anexo XI** deste edital, deverá estar assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

8.15.5 - A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica **não** poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

TÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão a pregoeira e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento às especificações do edital para classificá-las, ou seja, a declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração verbal de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o item 7.15.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - A critério da pregoeira a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e dos documentos que as acompanham.

9.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3.1 - Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa.

9.3.2 - O § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 possibilita que no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Ressalte-se que o critério retromencionado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes, porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.

9.4 - Identificada a proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

9.4.1 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas para participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

9.4.2 - Na eventual ocorrência de empate no preço todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.5 - Seguidamente, a pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

9.7 - O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

9.8 - Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante.

9.10 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.11 - O art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 prevê o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.11.1 - Para que se cumpra o disposto no retromencionado art. 47, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o procedimento licitatório se destinará exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123/06).

9.11.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceito contido no art. 49, inciso II, da mesma lei.

9.12 - Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

- a) a pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) em seguida a pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

9.12.1 - Existindo um ou mais lances na hipótese da letra “b” do item 9.11 estará caracterizada a situação de empate entre a de melhor preço e esta.

9.12.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

9.12.3 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por desinteresse não apresentar novo lance serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.13 - Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.14 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14.1 - Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não mantiver representante credenciado durante a sessão perderá o direito de preferência.

9.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, a critério da pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da empresa de menor valor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - Fica ressalvado à Câmara Municipal de Patrocínio o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

TÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

10.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

TITULO XI – DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo legal para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões também no prazo legal, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

11.2 - Serão aceitos os recursos protocolados na recepção principal da Câmara Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio – Minas Gerais, e encaminhados à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

11.2.1 - Se a pregoeira **não** reconsiderar a decisão deverá enviar à autoridade superior os recursos devidamente informados para decisão final.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

TITULO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação do processo licitatório será lavrada a Ata de Registro de Preços constando os preços dos licitantes, além das condições a serem praticadas nas futuras solicitações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

12.2 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.3 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 - O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preço a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da mesma se verificar incorreções relacionadas à quantidade e/ou qualidade dos serviços registrados.

12.6 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.7 - A Empresa detentora do melhor registro de preço na Ata manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

TÍTULO XIII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão aferidas, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

13.2 - Todos os equipamentos devem ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, e possuírem certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá iniciada a contagem após o **aceite definitivo**, e selo do INMETRO.

13.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de *operação assistida*, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo**, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

13.3.1 - O **aceite provisório** será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

13.3.2 - O **aceite provisório** tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

13.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.5 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos integral ou parcialmente será comunicado à licitante vencedora para



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

TÍTULO XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste desde que comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

14.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

TÍTULO XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

15.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

15.1.2 - Pelo fornecedor quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

15.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

TÍTULO XVI – DA CLÁUSULA DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Serão incluídas na Ata de Registro de Preços as licitantes que aceitarem cotar os serviços objeto deste certame ao preço da licitante vencedora.

16.2 - O registro a que se refere o item anterior constituirá **Cadastro de Reserva**, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

16.3 - No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração verificará se a licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

16.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

TÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- c) Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e) Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
- f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;

h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;

i) Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:

i.1) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;

i.2) Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;

i.3) Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;

i.4) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;

j) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;

k) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;

l) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

m) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;

n) Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**;

o) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;

p) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;

q) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

r) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

s) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- t) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
- u) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
- v) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
- x) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;
- w) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
- y) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o **aceite provisório** pela Diretora Administrativa.

17.2 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se o(s) mesmos são originais;
- d) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado.

TITULO XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 - Em casos de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, constância na verificação de erros nos documentos emitidos ou analisados pela licitante vencedora, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência formalmente expedida;
- b) multa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio;
- d) suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio por até 2 (dois) anos;
- e) rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) comunicação ao Ministério Público.

18.2 - A multa a ser aplicada será de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

TITULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.2 - É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

19.3 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste edital, porventura duvidosos, poderão ser obtidos junto à pregoeira na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

19.4.1 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

19.6 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

19.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração de não possuir nenhum fato impeditivo

Anexo IV - Modelo de declaração de ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII - Modelo de proposta de preços

Anexo VIII - Minuta de ata de registro de preços

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação.

Anexo X – Passa a passo: Cotação via CD, DVD ou PENDRIVE

Anexo XI - Modelo de atestado de vistoria técnica

Patrocínio, 9 de outubro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das características do mesmo, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A finalidade da aquisição pretendida é readaptar o sistema de videomonitoramento existente na Câmara Municipal de Patrocínio para, assim, fortalecer ainda mais a segurança dos servidores públicos que trabalham nesta Câmara Municipal, bem como de todos os bens físicos constantes nos gabinetes e na parte administrativa, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela empresa vencedora do certame da ordem de serviço emitida pela Câmara. Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida. Em até 15 (quinze) dias do fim do período de operação assistida será dado o **aceite definitivo** do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - O *aceite provisório*, que visa aferir se os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora, será dado pela Diretoria Administrativa depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

3.3 - O *aceite definitivo* ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara e visa constatar se o objeto atende todas as especificações constantes no termo de referência e edital. Somente após o mesmo se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Caberá à Fornecedora:

- a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- c) Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e) Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
- f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;
- h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- i) Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:
 - i.1) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
 - i.2) Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;
 - i.3) Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
 - i.4) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;
- j) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;

k) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;

l) Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

m) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;

n) Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**;

o) Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;

p) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;

q) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

r) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

s) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

t) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;

u) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;

v) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

x) Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;

w) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

y) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o **aceite provisório** pela Diretora Administrativa.

4.2 – Caberá à Câmara Municipal:

a) Colocar à disposição da empresa vencedora do certame toda a legislação, as normas, as instruções e os programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Permitir à empresa vencedora o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados;
- d) Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O entrega dos equipamentos e materiais adquiridos e a consequente instalação dos mesmo serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, CEP: 38.747-050, no horário de 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

6 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 - As câmeras serão distribuídas tanto na área externa quanto na área interna dos setores que integram a Câmara.

6.2 - As câmeras serão distribuídas em locais a serem repassados pela Diretora Administrativa desta Câmara, sendo que eventuais questionamentos serão esclarecidos no momento da visita técnica da interessada.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	100	PÇ	BUCHA POLIÉTERILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.
2	2400	MT	CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.
3	1500	MT	CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.
4	305	MT	CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASE TX GIGABIT ETHERNET 1000



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			BASSETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TTPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.
5	16	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65
6	2	PÇ	CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM MÍNIMO ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA RESOLUÇÃO MAXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLOSTCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNCAO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.
7	14	PÇ	CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTVI SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL HDTVI HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO 1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA FRAMES 30FPS.
8	16	PÇ	CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO.
9	50	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO HD CFTV
10	4	PÇ	CONECTOR PLUG RJ45 8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.
11	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA.
12	100	PÇ	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.
13	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV
14	16	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV
15	16	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE.
16	16	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONECTORES E ADAPTADORES.
17	20	SE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ INSTALADAS POR NOVOS CABOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Legenda:

QTDE = Quantidade

UN = Unidade

PÇ = Peça

MT – Metro

SE = Serviço

8 – DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1 - É facultado à licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

8.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.3 - Para a vistoria a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada.

8.4 - O atestado de vistoria, observado o modelo no **anexo XI** deste edital, deverá estar assinado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

8.5 - A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica **não** poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Patrocínio, 9 de outubro de 2019.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO N°. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao processo nº 26/2019, modalidade Pregão - RP 18, possuindo poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, tais como requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 26/2019, modalidade Pregão - RP 18, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 26/2019, modalidade Pregão - RP 18, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 26/2019, modalidade Pregão - RP 18, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº: 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar **SOMENTE UM** dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, no processo licitatório onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, apresenta sua proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PÇ	BUCHA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.		R\$	R\$
2	2400	MT	CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.		R\$	R\$
3	1500	MT	CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.		R\$	R\$
4	305	MT	CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISSOLADOS EM		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILLER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASETX GIGABIT ETHERNET 1000 BASETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TPPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.			
5	16	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65		R\$	R\$
6	2	PÇ	CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM MÍNIMO ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA RESOLUÇÃO MAXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLOSTCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNÇÃO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.			
7	14	PÇ	CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTVÍ SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL HDTVÍ HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO 1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA FRAMES 30FPS.		R\$	R\$
8	16	PÇ	CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO.		R\$	R\$
9	50	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO HD CFTV		R\$	R\$
10	4	PÇ	CONECTOR PLUG RJ45 8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.		R\$	R\$
11	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA.		R\$	R\$
12	100	PÇ	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.		R\$	R\$
13	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	16	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
15	16	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE.	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
16	16	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONECTORES E ADAPTADORES.	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
17	20	SE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ INSTALADAS POR NOVOS CABOS	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da Proposta: _____ (_____) dias

DECLARO:

- Que estamos de acordo com os termos deste do edital e que os preços de nossa proposta estão conforme os praticados no mercado, e que estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Que estamos cientes de que as sessões públicas de licitação serão transmitidas ao vivo por meio da internet, conforme determinação da Resolução nº 65, de 3 de julho de 2018.
- Que apresentamos juntamente com a proposta de preços a **COTAÇÃO IMPRESSA** e em **MEIO ELETRÔNICO** processado através do sistema Visão 360º - Cotação de Itens fornecidos pelo Município ou através do site www.dardani.com.br, sendo que o passo a passo está descrito no ANEXO X.
- Que estamos cientes da possibilidade de realizarmos vistoria técnica para garantir a adequada instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Diretora Administrativa, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

como que **não** poderemos alegar desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-nos de qualquer obrigação assumida.

- Que os equipamentos são originais e possuem certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**, e selo do INMETRO.
- Que possuímos estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos equipamentos.
- Que nos *folders*, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos ofertados, ora juntados à proposta, constam as especificações técnicas e a caracterização dos itens objeto desta licitação.
- Que, caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar e instalar os equipamentos na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, deixando-os em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.
- Que após ser dado o **aceito provisório** pela Diretoria Administrativa da Câmara iniciaremos a operação assistida por 15 (quinze) dias.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 21/2019, do processo administrativo nº 26/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 21/2019.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

(EMPRESA)

(CNPJ)

(Endereço)

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	PÇ	BUCHA POLIÉTERILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALVENARIA PEAD CINZA. DIM. 35MMX45MMX10MM.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2	2400	MT	CABO BLINDADO PARA CFTV/CCTV HD 1280 X 720 FULL HD 1920 X 1080 E ULTRA HD OU 4K 4096 X 2304 EM FORMATO 16/9 OU 4096 X 3072 EM 4/3 CAPA EXTERNA EM LSZH NÃO PROPAGANTE A CHAMAS CONDUTOR CENTRAL DE COBRE NU DE 330MM IMPEDÂNCIA 75 OHMS CAPACITÂNCIA 53 PF/M COM PERDA DE RETORNO ACEITÁVEL 5.30 MHZ IGUAL 40.		R\$	R\$
3	1500	MT	CABO DE ENERGIA PARALELA 2X250MM.		R\$	R\$
4	305	MT	CABO REANCADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANCADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISSOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASETX GIGABIT ETHERNET 1000 BASETT TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TPPMD 100 MBPS ISDN POEPOWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.		R\$	R\$
5	16	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES DIM. 102MMX102MMX55MM IP65		R\$	R\$
6	2	PÇ	CÂMERA BULLET DE REDE DE LUZ ULTRA BAIXA COM MÍNIMO ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE COM 0005 LUX F1.2 AGC ON O LUX COM IR DIA E NOITE FILTRO DE CORTE IR COM DETECTOR MAGNÉTICO 1080P DE ALTA		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			RESOLUÇÃO MAXIMO 1920 X 1080 30FPS H.265 H.265 H.264 H.264 TAXA DE BITS DE VÍDEO 32KBPS16MBPS ALCANCE DINÂMICO LARGO DE 120DB REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 3D DC12V E POE 802.3AF FAIXA IR ATE 30 M IP67 REDE PROTOCOLOSTCP/IP UDP ICMP HTTP HTTPS FTP DHCP DNS DDNS RTP RTSP RTCP PPPOE NTP UPNP SMTP SNMP IGMP 802.1X QOS IPV6. FUNÇÃO GERAL REPOSIÇÃO DE UMA TECLA. BATIMENTOS CARDÍACOS, ESPELHO, PROTEÇÃO POR SENHA, MÁSCARA DE PRIVACIDADE, MARCA D'ÁGUA, FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP CONTABILIDADE DO SISTEMA, ONVIF (PERFIL S, PERFIL G) ISAPI.			
7	14	PÇ	CÂMERAS CFTV CAPTURA DE IMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTVÍ SENSOR IMAGEM 1/2.9 HD SINAL HDTVÍ HDCVI ANALÓGICO LENTE 3.6MM IR CUT AUTOMÁTICO SAÍDA DE VÍDEO 1.0VPP COMPOSTO BNC DAY NIGHT AUTOMÁTICO LED IR COM FILTRO 18 LDS SMD ALCANCE 25M COMPRIMENTO ONDA LED IR 850NM. ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0001 LUX / F1.2 P/B ALIMENTAÇÃO 12V DC / 10 PROTEÇÃO IP 66 USO INTERNO E EXTERNO TAXA FRAMES 30FPS.		R\$	R\$
8	16	PÇ	CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO.		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	50	PÇ	CONECTOR COMPRESSÃO BLINDADO PARA CABO HD CFTV		R\$	R\$
10	4	PÇ	CONECTOR PLUG RJ45 8X8 CAT 5/6 E 8 VIAS.		R\$	R\$
11	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 12 VOLTS 10 AMPERES BIVOLT PARA CÂMERAS DE CFTV. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA.		R\$	R\$
12	100	PÇ	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA PANELA FENDA PHILLIPS CRUZADA EM AÇO CARBONO NO BANHO ZINCO BRANCO.		R\$	R\$
13	2	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTES CHAVEADAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
14	16	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
15	16	SE	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS PARA AS CÂMERAS, INCLUINDO MONTAGEM DOS CONECTORES, IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETAÇÃO. OBSERVAÇÃO: OS CABOS SERÃO LANÇADOS SOBRE A LAJE.	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
16	16	SE	SERVIÇO DE MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA PARA LANÇAMENTO DOS CABOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONECTORES E ADAPTADORES.	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
17	20	SE	SERVIÇO DE TROCA DOS CABOS COXIAIS DAS CÂMERAS JÁ INSTALADAS POR NOVOS CABOS	NÃO SE APLICA	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Legenda:

QTDE = Quantidade

UN = Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PÇ = Peça
MT – Metro
SE = Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará à vencedora do certame o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o *aceite definitivo* do objeto.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.1700100 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- b)** Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, particularmente no caso das cores de parede deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- c)** Fornecer por seu ônus todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste Termo de Referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- d)** Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e)** Sinalizar o local dos serviços e adotar medidas de proteção coletiva;
- f)** Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g)** Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso dos mesmos;
- h)** Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- i)** Além dos encargos decorrentes do edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame assumirá ainda as seguintes obrigações:
 - i.1)** Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
 - i.2)** Submeter-se à fiscalização designada pela Câmara na execução dos serviços contratados;
 - i.3)** Informar à Câmara o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
 - i.4)** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no edital e seus anexos;
- j)** A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, em especial na instalação de câmeras e switcher, e de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período o profissional assistirá a equipe da Câmara na operação do sistema durante os eventos e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento;
- k)** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo 2 (dois) servidores indicados pela Diretora Administrativa a serem adequadamente treinados, inclusive quanto ao procedimento de troca das senhas;
- l)** Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- m)** Entregar equipamentos originais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e portadores do selo do INMETRO;
- n)** Fazer acompanhar os equipamentos dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

em português e apresentando certificado de garantia do fabricante, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**;

- o)** Manter durante o período de entrega todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste edital, quando da realização do pagamento pela Câmara;
- p)** Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a Câmara, durante o período de garantia;
- q)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;
- r)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- s)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;
- t)** Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;
- u)** As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;
- v)** Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
- x)** Entregar e instalar os equipamentos a fim de que estejam em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço;
- w)** Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
- y)** Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o **aceite provisório** pela Diretora Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos ou de parte da entrega a que se referirem;
- b)** Rejeitar no todo ou em parte o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se os mesmos são originais;
- c)** notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- e)** Efetuar o pagamento mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica após o aceite definitivo, conforme as condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deste edital e na proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, em Patrocínio/MG, onde serão aferidas, juntamente com a Diretoria Administrativa, a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, devendo ser instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, cujo prazo terá a contagem iniciada após o **aceite definitivo**, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando, ao final, será dado o **aceite definitivo**, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O *aceite provisório* será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento.

7.3.2 - O *aceite provisório* tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2019 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, xx de xxx de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO N°. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 26/2019, modalidade Pregão - RP 18, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro societário, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Patrocínio ou responsável pela licitação, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

COTAÇÃO VIA CD, DVD OU PENDRIVE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Em cumprimento ao art. 40, inciso VI, da Lei 8.666/93, e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, solicitamos que as cotações sejam feitas também pelo arquivo do programa “Visão 360°”, conforme especificado no Anexo VII, ressaltando que se houver divergências, de acordo com a referida lei, prevalecerá a proposta escrita.

Passo a passo:

1. Entrar no site da empresa DARDANI ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA www.dardani.com.br (empresa prestadora de serviços para a Câmara Municipal de Patrocínio responsável pelo sistema de compras e pelo sistema de cotação utilizado), acessar “Sistemas”, depois “Cotação de Itens” e baixar o arquivo de instalação do sistema clicando em “Baixe Aqui” no rodapé da página ou clicar no link Downloads (<http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoltens.rar>).

2. Baixar o arquivo de instalação do programa Visão 360° - Cotações de Itens, sendo necessário baixar o arquivo e executar a instalação ou anotar no momento do download qual a pasta em que o arquivo está sendo colocado para que seja possível encontrá-lo a fim de executá-lo. Após baixar veja que se trata de um arquivo compactado RAR, logo sua máquina deverá ter WINZIP ou WINRAR para conseguir abri-lo. Em seguida, verá que o mesmo contém 3 (três) arquivos: o instalador do FIREBIRD, o instalador do sistema de cotações e um arquivo PDF demonstrando como se faz a instalação do sistema.

3. O sistema trabalha com o banco de dados Firebird 2.1. No momento da instalação se o mesmo não estiver instalado na máquina o instalador do programa irá instalá-lo (se a máquina já contiver o Firebird não deixe que a instalação do mesmo seja refeita). Faça a instalação prosseguindo até o final e tente executar para ver se consegue rodar o programa com a sua versão do Firebird já instalado. Se não rodar então faça a instalação novamente e deixe atualizar seu Firebird, mas se atente se acaso tiver programas que precisem da versão do Firebird que está instalada, pode ser que eles venham a não funcionar, e, para evitar isso, dê preferência em instalar o sistema Visão 360° Cotações de Itens em uma máquina que ainda não use Firebird.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Depois de instalado e com o sistema aberto faça a importação do arquivo TXT recebido do departamento de licitações da Câmara Municipal. Pegue o arquivo TXT que recebeu em CD ou via email e grave-o numa pasta de seu computador (MEUS DOCUMENTOS, por exemplo). Abra o aplicativo COTAÇÃO DE ITENS (instalado), clique em “Cotar Itens” no canto superior direito e depois no botão “Importar Dados”. Clique nele e abrirá a tela para localizar o arquivo TXT. Localize-o e clique no mesmo e também no botão “Abrir” e depois em “Ok”. Nesse momento será feita a importação do arquivo para dentro do banco de dados do sistema para você fazer a cotação. Depois do processo terminado, sem nenhum erro, aperte a tecla “Enter”. Nessa mesma tela confira se o número do CNPJ e o tipo de pessoa estão corretos, caso não estejam altere os dados.

5. Depois de cumpridos todos os passos do item 4 faça a cotação item a item, clicando no botão “Cotar”, localizado no rodapé da tela, para todos os itens. Se não for cotar determinado item clique no botão “Ignorar o Item”, também localizado no rodapé da tela. Se não fizer isso e deixar um item sequer sem fazer a cotação o arquivo final (arquivo a ser enviado/levado para a licitação) não será gerado em hipótese alguma.

6. Depois de feita a cotação clique em “confirmar” e será gerado o arquivo TXT novamente, porém, desta vez, contendo os valores cotados pelo fornecedor. Grave esse arquivo gerado em um pendrive, CD ou DVD e traga junto com a documentação para participar do processo licitação. Tome cuidado para não misturar os 2 (dois) arquivos existentes, o arquivo TXT inicial e limpo do começo da cotação, com o arquivo feito e gerado após a cotação. Para não misturar grave em pastas/locais diferentes em seu computador.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal pelo telefone (34) 3515-3233.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2019

PROCESSO Nº. 26/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 18

TIPO: Menor Preço Global

Atesto, para os devidos fins que, _____, na
qualidade de profissional responsável pela empresa
_____, CNPJ _____,
telefone () _____ realizou a vistoria nos locais dos serviços, do objeto licitado,
do Pregão Processo 26/2019 - Edital 21/2019, efetuando assim a visita técnica a que se refere o
objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão
realizadas.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Servidor responsável (Carimbo)

Representante legal da empresa (Carimbo)

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empres

MODELO

CROQUI

